



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

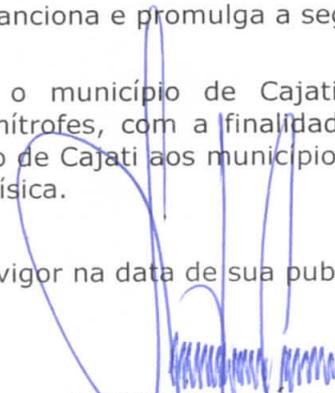
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Cajati a celebrar Termos de Parceria ou Cooperação, com municípios limítrofes, com a finalidade de promover a manutenção de vias rurais que interligam o município de Cajati aos municípios vizinhos, em trechos não superiores a 07 (sete) quilômetros da divisa física.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Cajati, aos 18 dias de junho de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico